



Rua Farias Neves Sobrinho, 232 Bairro Novo CEP: 53.120-420 - Olinda - PE Fone: 0**81-3429 2622 - Fax: 0**81-3429 1010 E-Mail: htri@elogica.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E EMPRESA CONSULTSEG ME, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA / SERRA TALHADA

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, com endereço na Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrito no CNPJ sob o n representado por GIL 10.583.920/0001-33. neste ato BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n°1.006.466 - SDS PE e CPF n° 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o outro lado a EMPRESA CONSULTSEG ME, estabelecida na Avenida Manoel Alves de Carvalho Barros, 1780, Várzea, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ sob nº 30.047.360/0001-00, por seu representante legal, EDCLEITON DE MAGALHÃES TERTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 081.773.104-02, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do CNPJ do CONTRATANTE e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - O nº CNPJ do CONTRATANTE passa a ser nº 10.583.920/0011-05, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, exclusivo para gestão do HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, KM 418, Serra Talhada, PE.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO original, que não teriham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seia.

Serra Talhada, 10 de setembro de 2020.

HOSPITAL DO TRICENTENIARIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS GIL MENDONCA BRASILEIRO CONTRATANTE

> EMPRESA CONSULTSEG ME EDCLEITON DE MAGALHÃES TERTO CONTRATADA

Testemunhas